

REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Número: T/198/09/470^a
Data: 14/12/1012
Relator: Genivaldo Maximiliano de Aguiar
Assunto: 3º Aditivo Contratual de Prazo e Valor - Contrato nº ASE/LH/5094/01/2008 – Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Áreas das Instalações do Canal Pinheiros e Guarapiranga – SB Construtora e Serviços de Paisagismos Ltda.

Com base na exposição de motivos contida no Relatório T/198/2012, apresentado pelo Senhor Diretor Técnico, a Diretoria resolve:

- Autorizar a emissão do 3º Termo de Aditamento ao contrato nº ASE/LH/5094/01/2008 com a empresa SB Construtora e Serviços de Paisagismo Ltda, para a prorrogação do prazo contratual por mais 3 (três) meses (período de 05/01/2013 a 04/04/2013), importando no dispêndio pela EMAE no valor de R\$ 181.222,20 (cento e oitenta um mil e duzentos e vinte dois reais e vinte centavos), base Novembro/2008, onerando o Item Orçamentário 02105, Conta Razão 6161212330 – Centro Financeiro PINHEIROS.

**CERTIFICO a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria**

.....
Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
14/12/2012

RELATÓRIO À DIRETORIA

Número: T/198/2012
Data: 14/12/2012
Relator: Genivaldo Maximiliano de Aguiar
Assunto: 3º Aditivo Contratual de Prazo e Valor - Contrato nº ASE/LH/5094/01/2008 – Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Áreas das Instalações do Canal Pinheiros e Guarapiranga – SB Construtora e Serviços de Paisagismos Ltda.

I. HISTÓRICO

A EMAE é proprietária, ao longo dos Canais Pinheiros e Guarapiranga, de cerca de 1.300.000,00 m² de área e de aproximadamente de 52 km de estradas de serviço que são, na sua maioria, em terra batida.

Os serviços de manutenção e conservação de áreas incluem a fiscalização patrimonial, segurança empresarial das áreas operadas e, em atendimento à Prefeitura Municipal de São Paulo, o controle e manejo do “culex quinquefasciatus” (pernilongo) através da capina da vegetação que serve de micro habitat para hospedar larvas e adultos desses mosquitos.

São serviços de natureza contínua, essenciais às atividades de controle de cheias da região Metropolitana de São Paulo e não podem sofrer solução de continuidade.

Em 07/04/2010, por meio do 1º Instrumento Particular de Aditivo, houve alteração da fórmula de reajuste de preços, devido à descontinuidade pela FGV, a partir de janeiro 2009, dos índices que compunham a fórmula de reajuste.

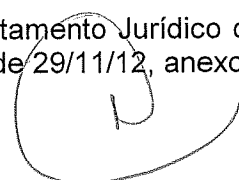
Em 29/10/2010, por meio do 2º Instrumento Particular do Aditivo, o contrato foi prorrogado por mais 24 meses (período de 05/01/2011 a 04/01/2013) com desconto nos preços unitários contratados na ordem de 3% (três por cento), importando na disponibilidade de recursos no valor de R\$ 1.459.850,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais).

II. RELATÓRIO

A utilização dos serviços prestados pela SB - Construtora e Serviços de Paisagismo para o contrato em questão, tem por objetivo a operacionalização e manutenção das estruturas do Canal Pinheiros responsáveis pelo controle de cheias, além do saneamento com vistas à saúde pública, principalmente no que se refere ao controle e manejo do culex quinquefasciatus (pernilongo), não podendo sofrer solução de continuidade.

Considerando que os serviços da Contratada: SB - Construtora e Serviços de Paisagismo, vêm atendendo plenamente às necessidades da EMAE, propomos a prorrogação do contrato vigente por um período adicional de 3 (três) meses, sem alteração do valor.

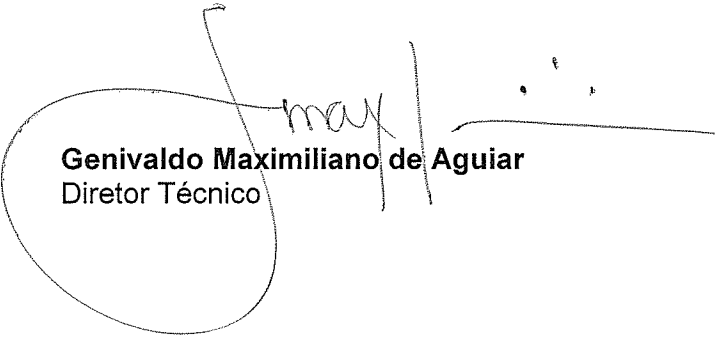
A emissão de aditivo foi submetida à apreciação do Departamento Jurídico da Empresa, que opinou favoravelmente, conforme Parecer nº 220/2012 de 29/11/12, anexo.



III. CONCLUSÃO

Face ao exposto, propõe-se à Diretoria:

- Autorizar a emissão do 3º Termo de Aditamento ao contrato nº ASE/LH/5094/01/2008 com a empresa SB Construtora e Serviços de Paisagismo Ltda, para a prorrogação do prazo contratual por mais 3 (três) meses (período de 05/01/2013 a 04/04/2013), importando no dispêndio pela EMAE no valor de R\$ 181.222,20 (cento e oitenta um mil e duzentos e vinte dois reais e vinte centavos), base Novembro/2008, onerando o Item Orçamentário 02105, Conta Razão 6161212330 – Centro Financeiro PINHEIROS.


Genivaldo Maximiliano de Aguiar
Diretor Técnico



Cronograma Físico-Financeiro

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO

ESTRUTURA: CANAL PINHEIROS E GUARAPIRANGA

DATA DE TÉRMINO: 04/04/2013

TOTAL (R\$) 181.222,20

MOEDA BASE: nov/08

TÍTULO: Manutenção de Áreas das Instalações do Canal Pinheiros e Guarapiranga - Aditamento de Prazo e Valor

PRAZO DE FORNECIMENTO: 27 meses

RESPONSÁVEL: PCF

EMITIDO / REVISADO EM: 10/12/2012

ATIVIDADES		2012												2013												2014												2015																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
		R\$ (mil)												R\$ (mil)												R\$ (mil)												R\$ (mil)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
Contrato em andamento	P																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																</

2

São Paulo, 29 de novembro de 2012.

Ao Departamento de Operação
Sr. Paulo Sergio De Ponti

Ref.: Terceiro Instrumento Particular de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
nº ASE/LH/5094/01/2008
SB Construtora e Serviços de Paisagismo Limitada

Reg. nº 220/12

Prezados Senhores,

Solicitam-nos V.S^{as}. análise acerca da possibilidade de promover o terceiro aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº ASE/LH/5094/01/2008, celebrado em 09/12/08, que formalizou a contratação da empresa SB Construtora e Serviços de Paisagismo Limitada para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas das instalações do Canal Pinheiros e Guarapiranga.

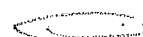
Esclarece o Departamento de Operação que a prorrogação do prazo em 3 (três) meses se justifica, na medida em que:

“A continuidade da execução destes serviços é fundamental para a operacionalização do Canal Pinheiros, o controle de cheias no Sistema Hidráulico de São Paulo, além do saneamento com vistas à saúde pública, principalmente no que se refere ao controle e manejo do Culex quinquefasciatus (pernilongo) bem como da vegetação que serve de micro habitat para hospedar larvas e adultos dos mosquitos.

Este aditivo visa atender os meses que estão ocorrendo maior precipitação pluviométrica, até a colocação de nova licitação.

O acréscimo do dispêndio para a EMAE será de R\$ 181.222,20 (cento e oitenta e um mil duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos) representando 6.11% do valor do segundo aditivo.”

Em consideração a situação acima narrada, analisaremos a possibilidade do terceiro instrumento particular de aditivo contratual, com acréscimo do valor originalmente contratado.



Dispõe o artigo 65, inciso I, letra “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93, assim dispõe:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

I – unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

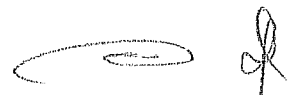
(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

(sem destaques no original)

Com efeito, o dispositivo legal supratranscrito autoriza a Administração Pública a aditar o contrato quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos pela lei, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços ou compras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

De acordo com a justificativa enviada pelo Departamento de Operação, faz-se necessária a celebração do aditivo em razão do acréscimo quantitativo do objeto



contratado, uma vez que, além da prestação dos serviços originalmente contratados, será necessário atender aos meses de maior precipitação pluviométrica, quando a operação de controle de cheias do Sistema Hidráulico de São Paulo é acionada regularmente, bem como permitir o controle e manejo do *Culex quinquefasciatus* (Pernilongo), que utiliza a vegetação das margens dos rios integrantes do mencionado Sistema para hospedar as suas larvas e ninhos para os espécimes adultos.

Denota-se que a prorrogação colimada mostra-se de suma importância, pois, assegurará a manutenção do Canal Pinheiros, notadamente em relação à operação de controle de cheias do Sistema Hidráulico de São Paulo, fato que também trará benefícios à saúde pública, por evitar a proliferação de insetos aninhados nas margens do Canal, principalmente nos meses de maior precipitação pluviométrica.

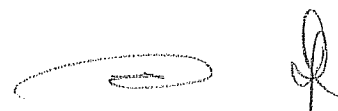
Sendo assim, o contrato de prestação de serviço pode ser prorrogado conforme a justificativa apresentada, em virtude da ocorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto. Conforme leciona o ilustre MARÇAL JUSTEN FILHO¹:

“Admite que a Administração introduza alterações (acréscimos ou supressões) que acarretem modificações de até 25% no valor inicial do contrato, quando se tratar de obras, serviços ou compras.”

Segundo consta da documentação que instrui a consulta, o valor do contrato administrativo, com o segundo aditivo, será fixado em R\$ 2.964.850,00 (dois milhões novecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais). Com o aludido acréscimo, passará a representar a quantia de R\$ 3.146.072,00 (três milhões cento e quarenta e seis mil e setenta e dois reais), perfazendo um aumento de 6,11% (seis inteiros e onze centésimos por cento), encontrando-se dentro do limite permitido em lei.

Pelo exposto, com fulcro no artigo 65, inciso I, “b” e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, entendemos possível, s.m.j., a alteração do Contrato Administrativo de

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*, 8ª Edição, São Paulo, Dialética, p. 551.

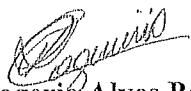




Prestação de Serviços nº ASE/LH/5094/01/2008, sendo o valor inicialmente contratado elevado em 6,11% (seis inteiros e onze centésimos por cento).

É o parecer.

Atenciosamente,


Rogério Alves Pereira
OAB/SP 293.221

De acordo.


Pedro Eduardo Fernandes Brito
Gerente do Departamento Jurídico